EMENDA ADITIVA EM Nº 093/2022
AO PROJETO DE LEI EM Nº 096/2021

EMENDA ADITIVA

A redação do art. 6 da Lei EM Nº096/2021 passa a vigorar com a seguinte Redação: ‘ Art. 6º.....

§5º Fica proibida a construção de muro de alvenaria no imóvel objeto da referida lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária, afim da preservação visual do patrimônio histórico local.

Divinópolis, 28 de novembro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Rodyson do Zé Milton
Vereador do PV